INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO

CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF N.º 44.603.214/0001-28

Pelo presente instrumento particular, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 2 de outubro de 1995 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 578"), atualmente revogadas pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175/2022"), delibera conforme abaixo:

CONSIDERANDO QUE:

(i) A Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, trouxe novas diretrizes para a regulamentação de fundos de investimento no Brasil, unificando normas e adaptando disposições para fundos de diversas classes e modalidades;

(ii) O regulamento do Fundo deve ser atualizado para refletir as novas diretrizes e requisitos regulatórios impostos pela Resolução CVM nº 175 e seus anexos;

(iii) O Regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente de Assembleia Geral em virtude da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos do Artigo 52 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/2022;

RESOLVEM:

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

a) Alterar o regulamento do Fundo em epígrafe, para adequá-lo às disposições e diretrizes da Resolução CVM nº 175, com vistas à conformidade regulatória e à unificação de suas disposições conforme exigido pela regulamentação aplicável, sem se limitar: a (i) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classe e subclasses; (ii) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com a RCVM 175; e (iii) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

Todas as demais disposições do regulamento do Fundo que não foram expressamente alteradas por este instrumento permanecem ratificadas, passando o novo regulamento consolidado a vigorar na forma do Anexo I ao presente.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinatura eletrônica pela Administradora e pelas Gestoras.

São Paulo, 3 de junho de 2025.

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO

CAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(página deixada intencionalmente em branco)

PLANNER CORRETORA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325

Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br